

CORRUPÇÃO E CRIMINALIDADE CONEXA

Relatório Síntese | 2014-2016



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA



CRIMES DE CORRUPÇÃO E CRIMINALIDADE CONEXA

DADOS ESTATÍSTICOS GERAIS DOS ANOS JUDICIAIS DE 2014/2015 e 2015/2016

1. DADOS GERAIS

1.1. Processos iniciados

Nos anos judiciais de 2014/2015¹ e 2015/2016², foram registados **3360 inquéritos** relativos a crimes de corrupção e criminalidade conexa (abuso de poder, administração danosa, branqueamento, participação económica em negócio, peculato, recebimento indevido de vantagem e tráfico de influência):

Quadro 1 – Inquéritos iniciados por crimes de corrupção e criminalidade conexa nos anos judiciais 2014/2015 e 2015/2016

| | |
|--|-------------|
| Corrupção | 1153 |
| Peculato | 836 |
| Abuso de poder | 738 |
| Branqueamento de capitais | 332 |
| Participação económica em negócio | 162 |
| Tráfico de influência | 56 |
| Administração danosa | 52 |
| Recebimento indevido de vantagem | 31 |

¹ Período temporal compreendido entre 01.09.2014 e 31.08.2015

² Período temporal compreendido entre 01.09.2015 e 31.08.2016



CRIMES DE CORRUPÇÃO E CRIMINALIDADE CONEXA
DADOS ESTATÍSTICOS GERAIS DOS ANOS JUDICIAIS DE
2014/2015 e 2015/2016

1. DADOS GERAIS

1.1. Processos iniciados

Nos anos judiciais de 2014/2015¹ e 2015/2016², foram registados **3360 inquéritos** relativos a crimes de corrupção e criminalidade conexas (abuso de poder, administração danosa, branqueamento, participação económica em negócio, peculato, recebimento indevido de vantagem e tráfico de influência):

Quadro 1 – Inquéritos iniciados por crimes de corrupção e criminalidade conexas nos anos judiciais 2014/2015 e 2015/2016

| | |
|--|-------------|
| Corrupção | 1153 |
| Peculato | 836 |
| Abuso de poder | 738 |
| Branqueamento de capitais | 332 |
| Participação económica em negócio | 162 |
| Tráfico de influência | 56 |
| Administração danosa | 52 |
| Recebimento indevido de vantagem | 31 |

¹ Período temporal compreendido entre 01.09.2014 e 31.08.2015

² Período temporal compreendido entre 01.09.2015 e 31.08.2016



Gráfico 1 - Inquéritos iniciados por crimes de corrupção e criminalidade conexas

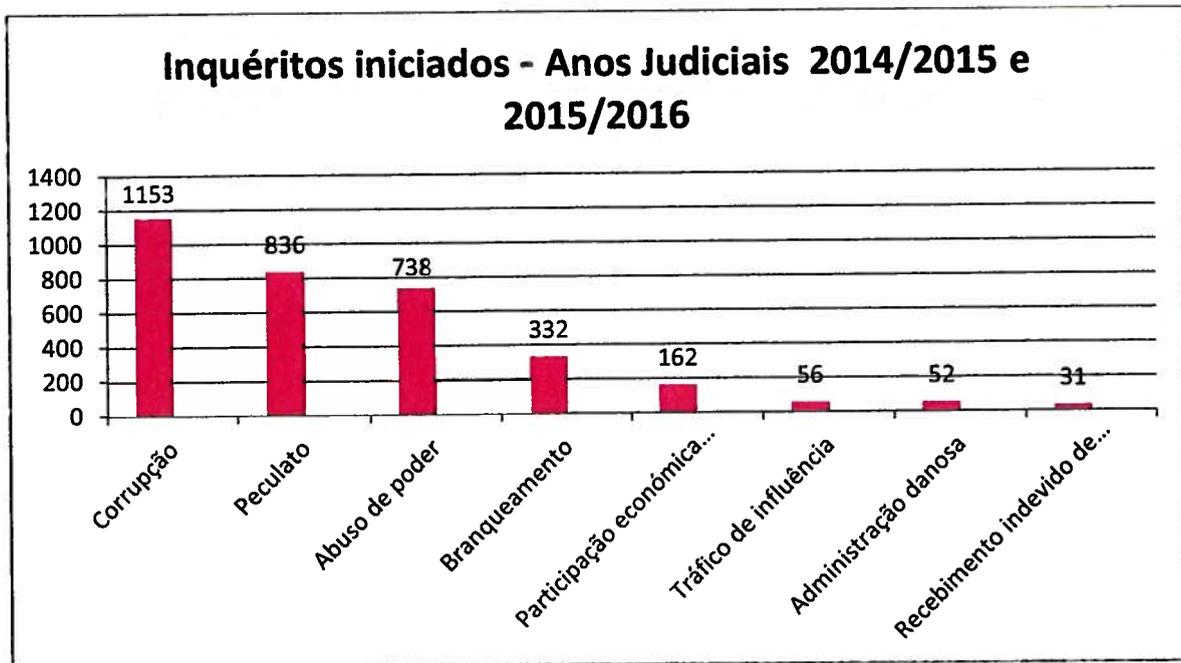
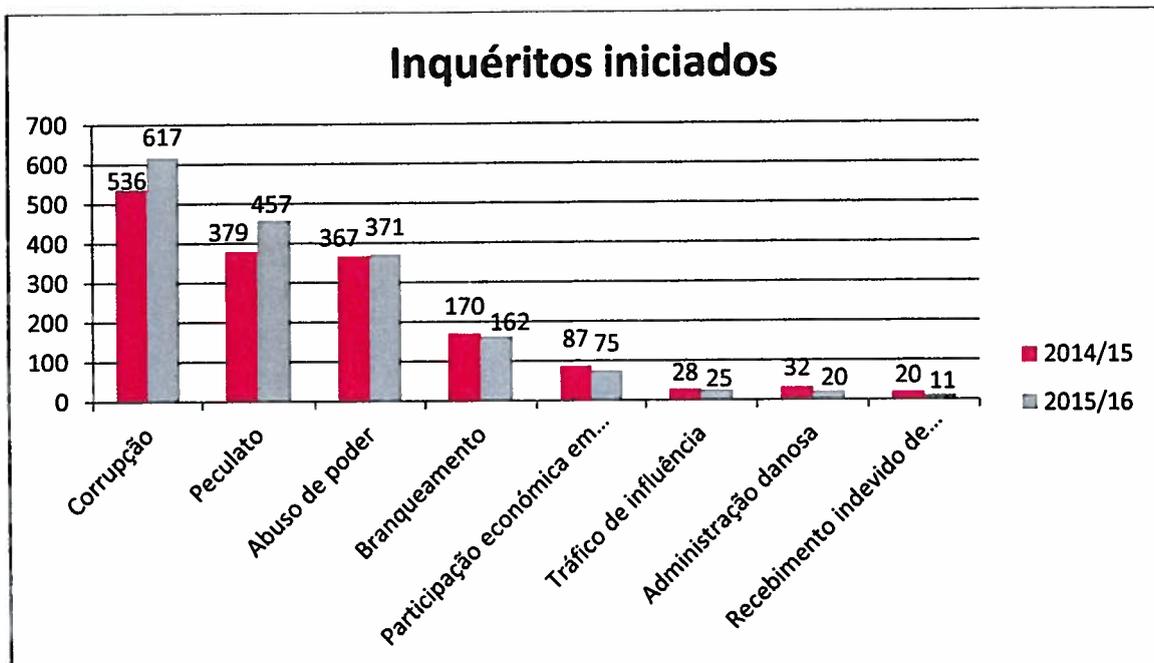


Gráfico 2 - Comparação entre os dois anos judiciais





1.2. Processos findos

No mesmo período temporal foram deduzidas **297 acusações** e arquivados **1673** inquéritos, tendo sido aplicado o instituto da suspensão provisória do processo em **129** inquéritos.

Gráfico 3 - Comparação entre os anos judiciais 2014/2015 e 2015/2016

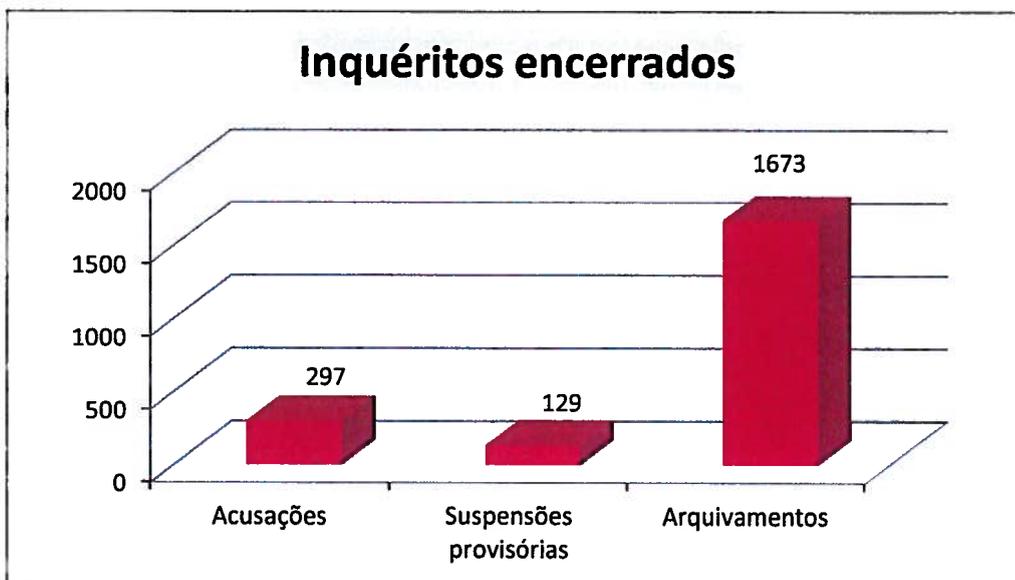


Gráfico 4 - Comparação entre os os anos judiciais 2014/2015 e 2015/2016

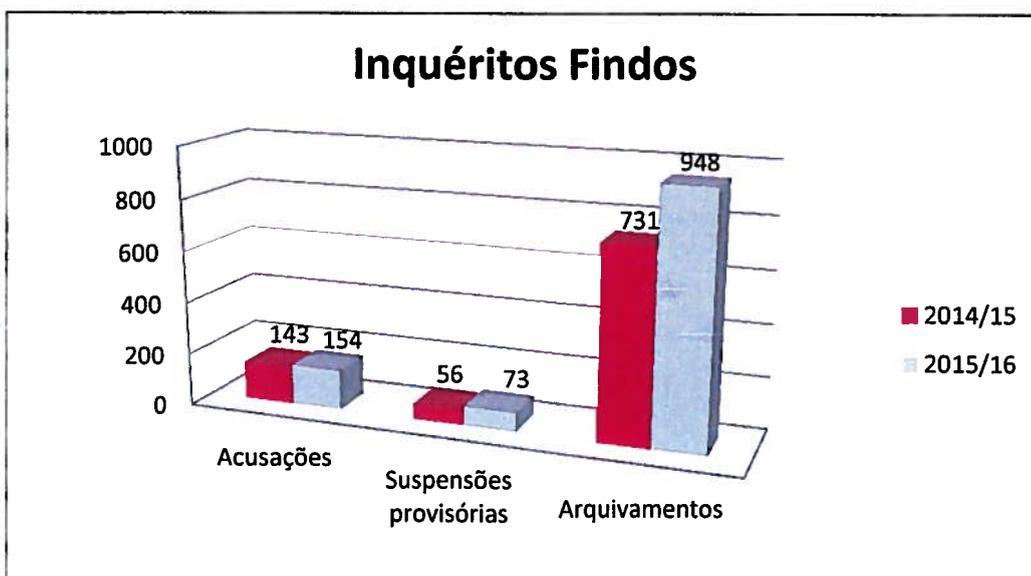
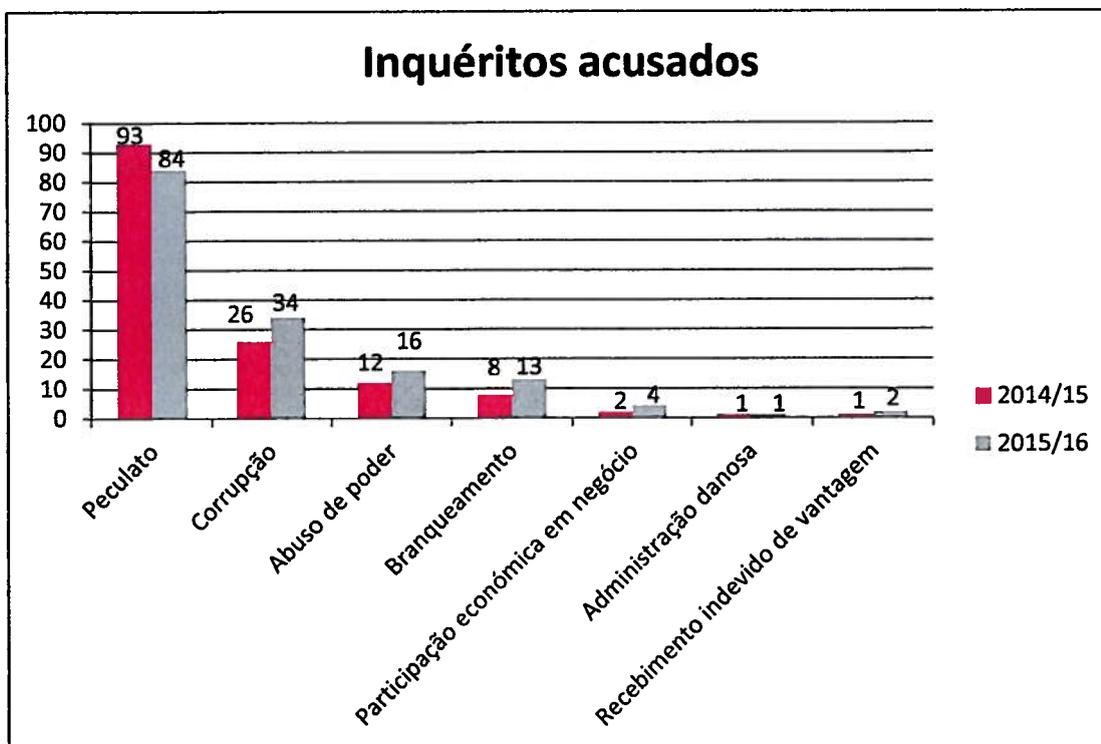




Grafico 5 - Comparação entre os os anos judiciais 2014/2015 e 2015/2016



O que significa que em 20,3% dos inquéritos encerrados foi exercida a ação penal pelo Ministério Público.³

2. ANO JUDICIAL DE 2014/2015

No ano judicial de 2014/2015 foram registados 1619 inquéritos relativos a crimes de corrupção e criminalidade conexas:

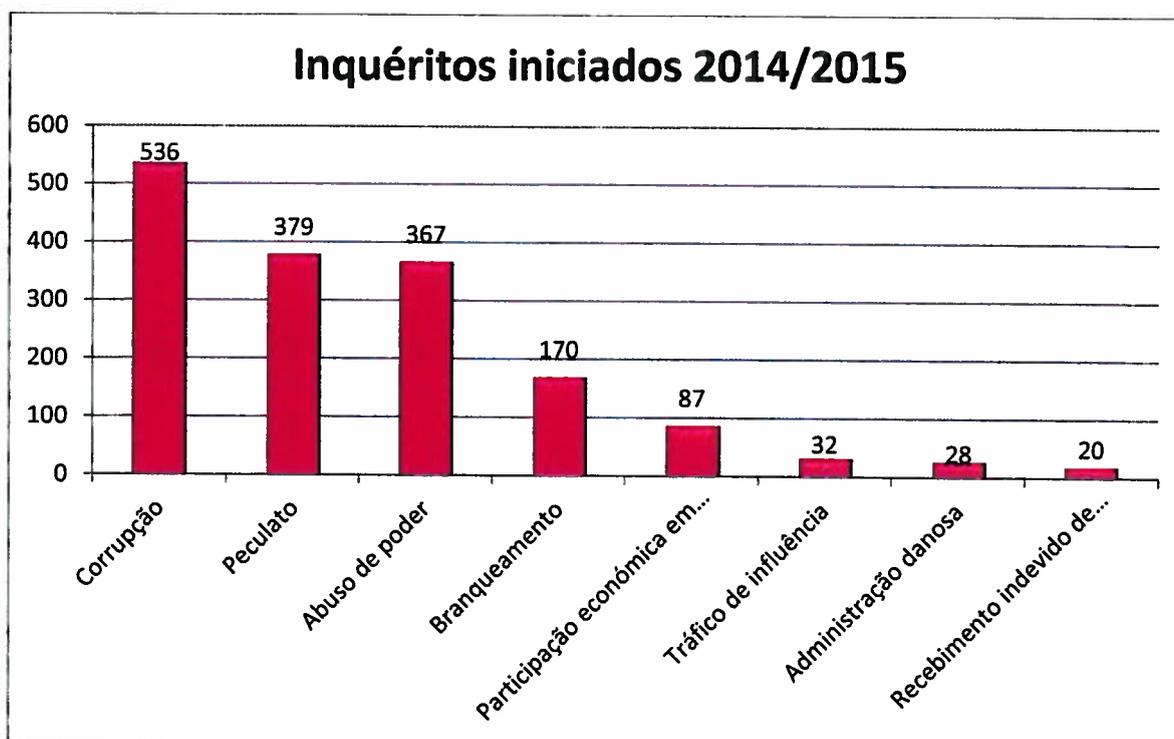
³ ((297 acusações + 129 suspensões provisórias) : 2099 inquéritos findos).



Quadro 2 – Inquéritos iniciados por crimes de corrupção e criminalidade conexas no ano judicial 2014/2015

| | |
|--|-----|
| Corrupção | 536 |
| Peculato | 379 |
| Abuso de poder | 367 |
| Branqueamento de capitais | 170 |
| Participação económica em negócio | 87 |
| Administração danosa | 32 |
| Tráfico de influência | 28 |
| Recebimento indevido de vantagem | 20 |

Gráfico 6 - Inquéritos iniciados por crimes de corrupção e criminalidade conexas no ano judicial 2014/2015

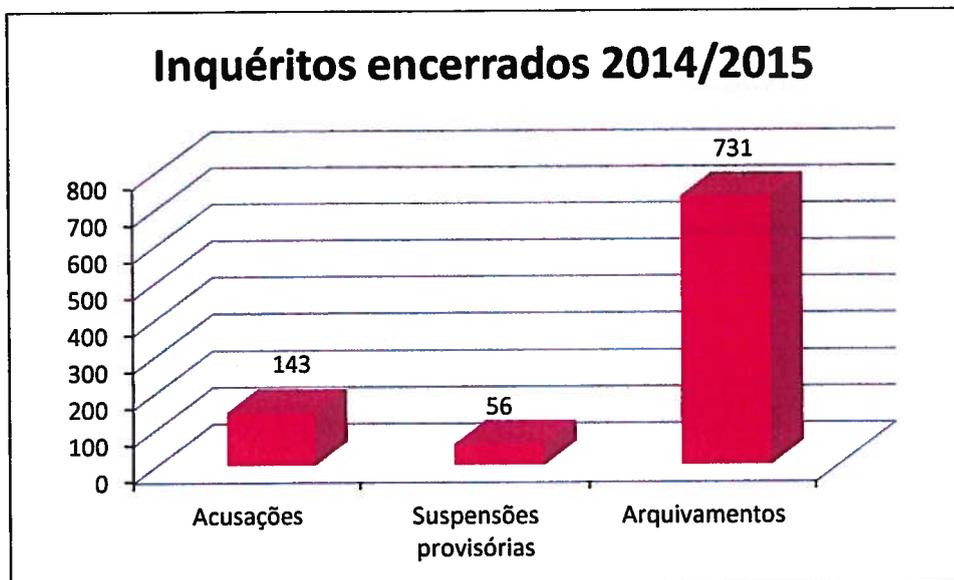




Verifica-se, face aos demais, um maior número de inquéritos iniciados para investigação de crime de corrupção (33,11%), de crime de peculato (23,41%) e de crime de abuso de poder (22,67%).

Foram deduzidas **143 acusações** e arquivados 731 inquéritos, tendo sido aplicado o instituto da **suspensão provisória do processo em 56 inquéritos**.

Gráfico 7 - Inquéritos encerrados no ano judicial 2014/2015



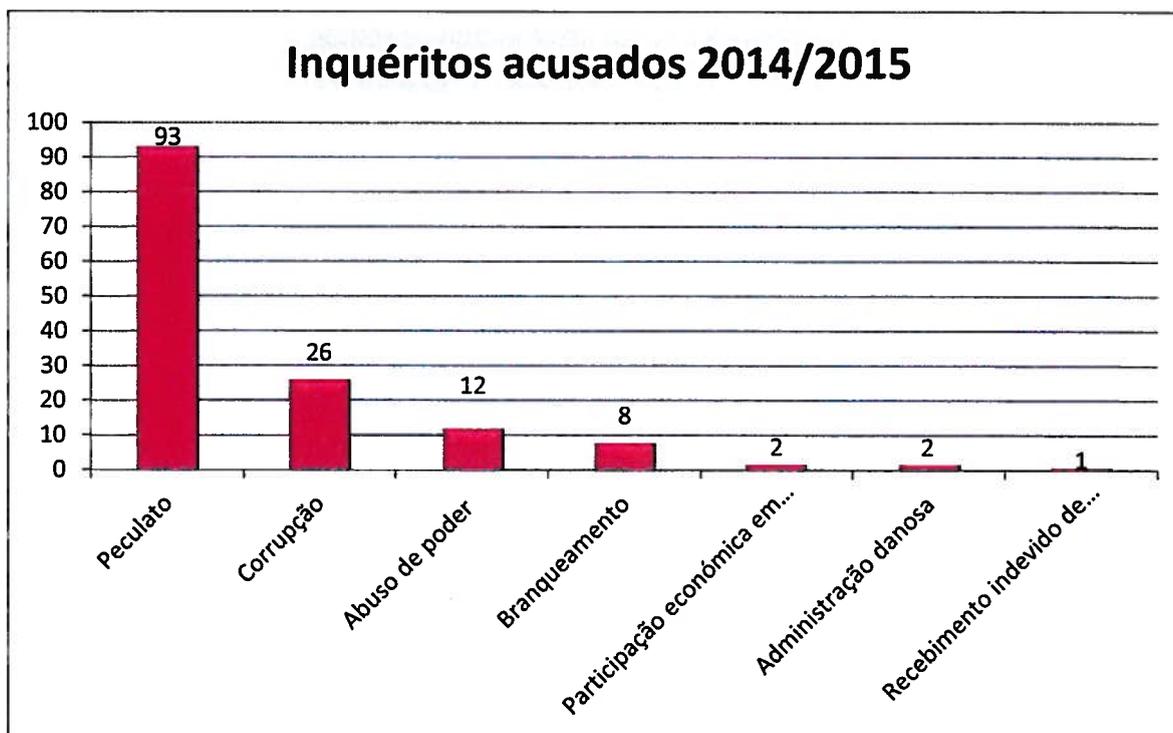
O que significa que em **21,4%** dos inquéritos encerrados foi exercida a ação penal pelo Ministério Público⁴.

O maior número de acusações teve lugar pelo crime de peculato (93, correspondendo a 65,03% do total).

⁴ 143 acusações + 56 suspensões provisórias/totalidade dos findos.



Gráfico 8 - Inquéritos acusados no ano judicial 2014/2015



O maior número de suspensões provisórias teve lugar pelo crime de branqueamento (40, correspondendo a 71,43% do total).

Crime de abuso de poder:

Iniciaram-se 367 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas do Porto (43), Lisboa Oeste (36), Faro (35), Viseu (24) e Açores, Aveiro e Coimbra (22).

Das 12 acusações deduzidas, 3 tiveram lugar na comarca de Lisboa, 2 na comarca de Viseu, e 1 nas Comarcas dos Açores, Aveiro, Coimbra, Évora, Guarda, Porto e Setúbal.

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 5 inquéritos.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 10,1%.



Crime de administração danosa:

Iniciaram-se 32 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para o DCIAP (12) e para as comarcas de Braga, Coimbra e Porto (3).

Foi deduzida uma única acusação, na comarca de Viseu.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 8,33%.

Crime de branqueamento:

Iniciaram-se 170 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para o DCIAP (98), e para as comarcas de Lisboa (17), Coimbra (10), Lisboa Oeste (8) e Aveiro e Santarém (7).

Das 8 acusações deduzidas, 5 tiveram lugar no DCIAP, e as demais nas comarcas de Braga, Coimbra e Viseu.

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 40 inquéritos, todos do DCIAP.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 49%.

Crime de corrupção:

Iniciaram-se 536 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas de Braga (70), Porto (67), Lisboa (52), Faro (36) e Viana do Castelo (31).

Das 26 acusações deduzidas, o maior número teve lugar nas comarcas de Lisboa (9), Lisboa Norte e Coimbra (3), Lisboa Oeste e Porto (2).

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 6 inquéritos.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 10,6%.



Crime de participação económica em negócio:

Iniciaram-se 87 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas de Coimbra (20), Porto (12), Braga (9) e Castelo Branco (8).

Foram deduzidas 2 acusações, ambas na comarca do Porto.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 6,1%.

Crime de peculato:

Iniciaram-se 379 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas de Lisboa (72), Porto (56), Aveiro (26), Viseu (21) e Coimbra (20).

Das 93 acusações deduzidas, o maior número teve lugar nas comarcas de Lisboa (21), Porto (9), Castelo Branco e Lisboa Oeste (7) e Viseu (6).

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 5 inquéritos.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 39,7%.

Crime de recebimento indevido de vantagem:

Iniciaram-se 20 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas do Porto (7), Braga (3), Lisboa Norte, Santarém e Viana do Castelo (2).

Foi deduzida uma única acusação, na comarca de Vila Real.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 12,5%.

Crime de tráfico de influência:

Iniciaram-se 28 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas do Porto (4), Lisboa e Lisboa Oeste (3), Aveiro, Braga, Faro e Vila Real (2).

Não foi deduzida qualquer acusação no período em referência.



3. ANO JUDICIAL DE 2015/2016

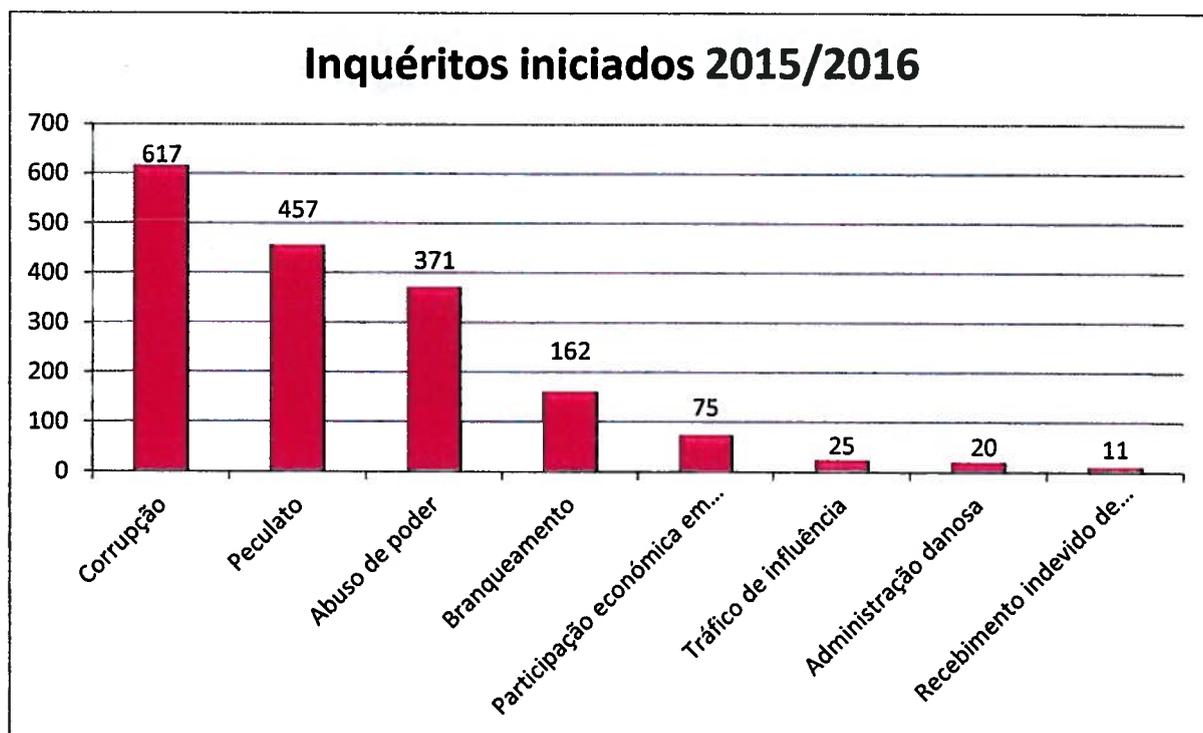
No ano judicial de 2015/2016 foram registados **1741** inquéritos relativos a crimes de corrupção e criminalidade conexas (representando um acréscimo de 7% relativamente ao ano transato):

Quadro 3 – Inquéritos iniciados por crimes de corrupção e criminalidade conexas no ano judicial 2015/2016

| | |
|--|-----|
| Corrupção | 617 |
| Peculato | 457 |
| Abuso de poder | 371 |
| Branqueamento de capitais | 162 |
| Participação económica em negócio | 75 |
| Tráfico de influência | 28 |
| Administração danosa | 20 |
| Recebimento indevido de vantagem | 11 |



Gráfico 9 - Inquéritos iniciados por crimes de corrupção e criminalidade conexas no ano judicial 2015/2016

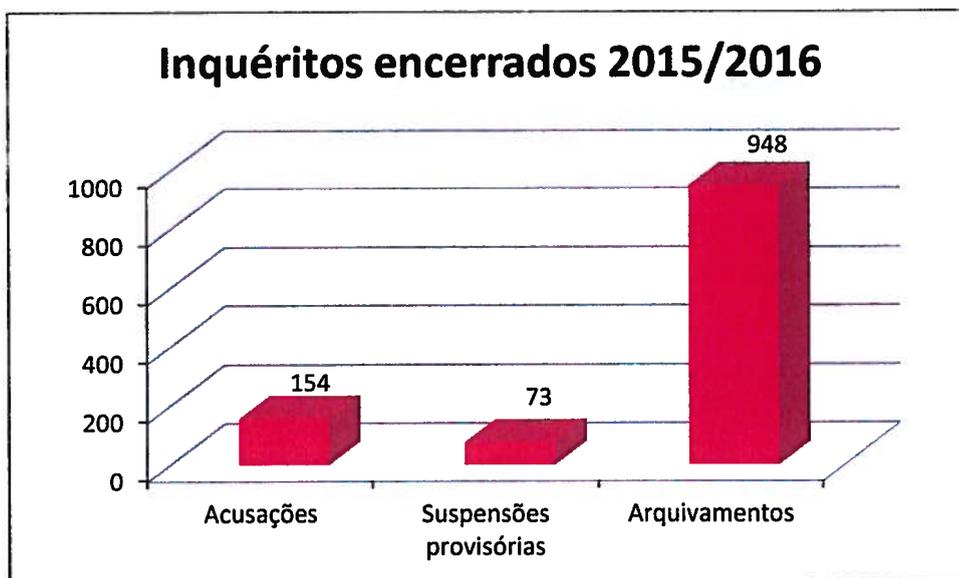


Verifica-se, face aos demais, um maior número de inquéritos iniciados para investigação de crime de corrupção (35,44%), de crime de peculato (26,25%) e de crime de abuso de poder (21,31%).

Foram deduzidas 154 acusações e arquivados 942 inquéritos, tendo sido aplicado o instituto da suspensão provisória do processo em 73 inquéritos.



Gráfico 10 - Inquéritos encerrados no ano judicial 2015/2016



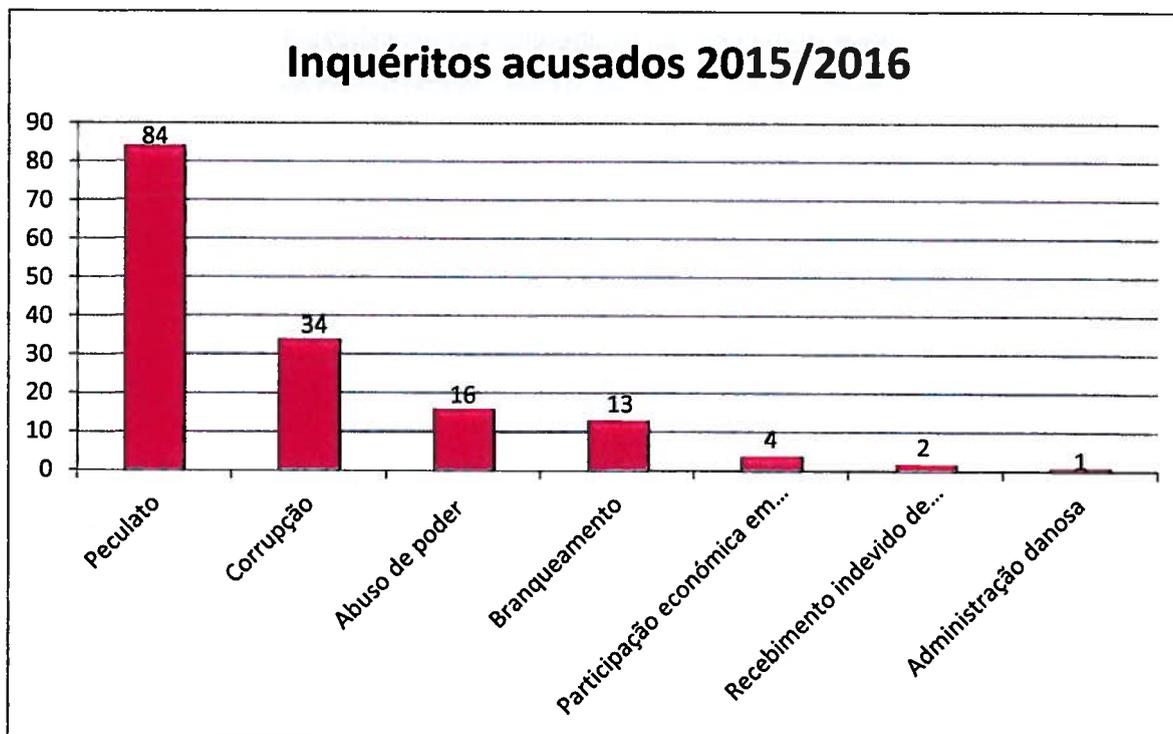
O que significa que em **19,42%** dos inquéritos encerrados foi exercida a ação penal pelo Ministério Público⁵.

O maior número de acusações teve lugar pelo crime de peculato (84, correspondendo a 54,55% do total).

⁵ 154 acusações + 73 suspensões provisórias/totalidade dos findos



Gráfico 11 - Inquéritos acusados no ano judicial 2015/2016



O maior número de suspensões provisórias teve lugar pelo crime de branqueamento (48, correspondendo a 65,75% do total).

Crime de abuso de poder:

Iniciaram-se 371 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas do Porto (46), Lisboa Oeste (41), Coimbra (31), Braga (25), Aveiro e Lisboa Norte (23).

Das 16 acusações deduzidas, o maior número teve lugar nas comarcas de Lisboa Oeste (3), Porto (3), Aveiro (2) e Madeira (2).

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 3 inquéritos.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 6,76%.



Crime de administração danosa:

Iniciaram-se 20 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas do Porto (4), Lisboa Norte, Lisboa Oeste, Madeira e Porto Este (2).

Foi deduzida uma única acusação, na comarca de Viseu.

Foi aplicado o instituto da suspensão provisório num inquérito da comarca da Madeira.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 22,22%.

Crime de branqueamento:

Iniciaram-se 162 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para o DCIAP (60), e para as comarcas de Lisboa (27), Faro (11) e Braga (10).

Das 13 acusações deduzidas, 5 tiveram lugar no DCIAP, e as demais nas comarcas de Lisboa (3), Coimbra, Faro, Leiria, Lisboa Oeste e Santarém (1).

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 48 inquéritos, todos do DCIAP.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 47,66%.

Crime de corrupção:

Iniciaram-se 617 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas de Lisboa (105), Braga (82), Porto (71), Lisboa Oeste (58), Aveiro e Santarém (32).

Das 34 acusações deduzidas, o maior número teve lugar nas comarcas de Lisboa (9), Braga (4), Porto e Setúbal (3).

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 9 inquéritos.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 11,38%.



Crime de participação económica em negócio:

Iniciaram-se 75 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas de Coimbra (15), Porto (7), Lisboa e Madeira (6).

Foram deduzidas 4 acusações, nas comarcas dos Açores, de Coimbra, de Leiria e do Porto.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 8,51%.

Crime de peculato:

Iniciaram-se 457 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas de Lisboa (96), Porto (52), Lisboa Oeste (38), Porto Este (27) e Évora (22).

Das 84 acusações deduzidas, o maior número teve lugar nas comarcas de Lisboa (15), Porto (8), Braga (7) e Coimbra (6).

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 11 inquéritos.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 31,56%.

Crime de recebimento indevido de vantagem:

Iniciaram-se 11 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas de Santarém (3), Faro e Braga (2).

Foram deduzidas duas acusações, nas comarcas de Lisboa Norte e Viseu.

Foi aplicada a suspensão provisória do processo num inquérito da comarca de Santarém.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 23,08%.



Crime de tráfico de influência:

Iniciaram-se 25 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as comarcas do Porto (4) e Lisboa (3).

Não foi deduzida qualquer acusação no período em referência.

4. ANO JUDICIAL DE 2014/2015

Breve análise das Sentenças e decisões judiciais relativas às acusações emitidas durante o ano 2014/2015

Nota introdutória: os números que se seguem abrangem somente as decisões relativas às acusações emitidas no ano referido. Assim, na sua análise deve ter-se em atenção:

- Existem acusações emitidas neste período relativamente às quais não há ainda qualquer decisão, nem condenatória nem absolutória.
- Durante este ano judicial os Tribunais apreciaram outras acusações, relativas a crimes da mesma natureza, emitidas em anos anteriores, as quais não são objecto deste relatório.

Como já referimos, foram deduzidas **143** acusações nesta sede **durante o ano judicial de 2014/2015**, envolvendo **308** arguidos.

- Em 103 das acusações deduzidas já incidiu decisão final e transitada.
- 25 encontram-se a aguardar julgamento ou com julgamento em curso.
- 14 encontram-se a aguardar decisão de recurso.
- 1 encontra-se ainda na fase de instrução.



Ou seja, em 72% das acusações proferidas nesta sede no ano judicial de 2014/2015 já existe uma decisão transitada.

Assim, e discriminando por cada tipo de crime:

Crime de abuso de poder:

Foram deduzidas 12 acusações.

Foi proferida decisão transitada em 8 processos.

1 processo terminou com condenação de 1 arguido em pena de prisão substituída por prestação de trabalho a favor da comunidade.

4 processos, envolvendo 7 arguidos, terminaram com absolvição.

3 processos, envolvendo 4 arguidos, findaram na fase da instrução com despacho de não pronúncia.

A taxa de condenação processual situou-se nos 12,5% e a taxa de condenação individual nos 8,33%.

Crime de administração danosa:

Foi deduzida uma única acusação, contra 1 arguido, que ainda se encontra na fase de julgamento.

Crime de branqueamento:

Foram deduzidas 8 acusações.

1 processo terminou com condenação de 1 arguido em pena de prisão efetiva.

3 processos, envolvendo 8 arguidos, terminaram com absolvição.

4 processos, envolvendo 27 arguidos, aguardam a realização de julgamento.



Nos processos findos, a taxa de condenação processual situou-se nos **25%** e a taxa de condenação individual nos **11,1%**.

Crime de corrupção:

Foram deduzidas 26 acusações.

12 processos, envolvendo 14 arguidos, terminaram com condenação de:

- o 1 arguido em pena de prisão efetiva;
- o 8 arguidos em pena de prisão suspensa na execução;
- o 1 arguido em pena de prisão substituída por prestação de trabalho a favor da comunidade;
- o - 3 arguidos em pena de prisão substituída por multa;
- o - 1 arguido em pena de multa.

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo na fase da instrução em 2 processos, envolvendo 2 arguidos.

2 processos, envolvendo 3 arguidos, terminaram com absolvição.

1 processo foi arquivado por morte do arguido.

2 processos, envolvendo 14 arguidos, encontram-se na fase de julgamento.

5 processos, envolvendo 68 arguidos, encontram-se na fase de recurso para tribunal superior.

Nos processos findos, a taxa de condenação processual situou-se nos **80%** e a taxa de condenação individual nos **70%**.

Crime de participação económica em negócio:

Foram deduzidas duas acusações que envolveram 4 arguidos, tendo ambas findado com decisão de absolvição.



Crime de peculato:

Foram deduzidas 93 acusações.

49 processos, envolvendo 56 arguidos, terminaram com condenação de:

- - 47 arguidos em pena de prisão suspensa na execução;
- - 1 arguido em pena de prisão substituída por prestação de trabalho a favor da comunidade;
- - 7 arguidos em pena de prisão substituída por multa;
- - 1 arguido em pena de multa.

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo na fase da instrução em 1 processos, envolvendo 1 arguido.

16 processos, envolvendo 19 arguidos, terminaram com absolvição.

Em 3 processos, envolvendo 3 arguidos, foi proferido despacho de não pronúncia na fase de instrução.

17 processos, envolvendo 30 arguidos, encontram-se na fase de julgamento.

6 processos, envolvendo 10 arguidos, encontram-se na fase de recurso para tribunal superior.

1 processo findou por apenso a outro processo no qual existiu condenação de arguido a final.

Nos processos findos, a taxa de condenação processual situou-se nos **72,5%** e a taxa de condenação individual nos **72,1%**.

Crime de recebimento indevido de vantagem:

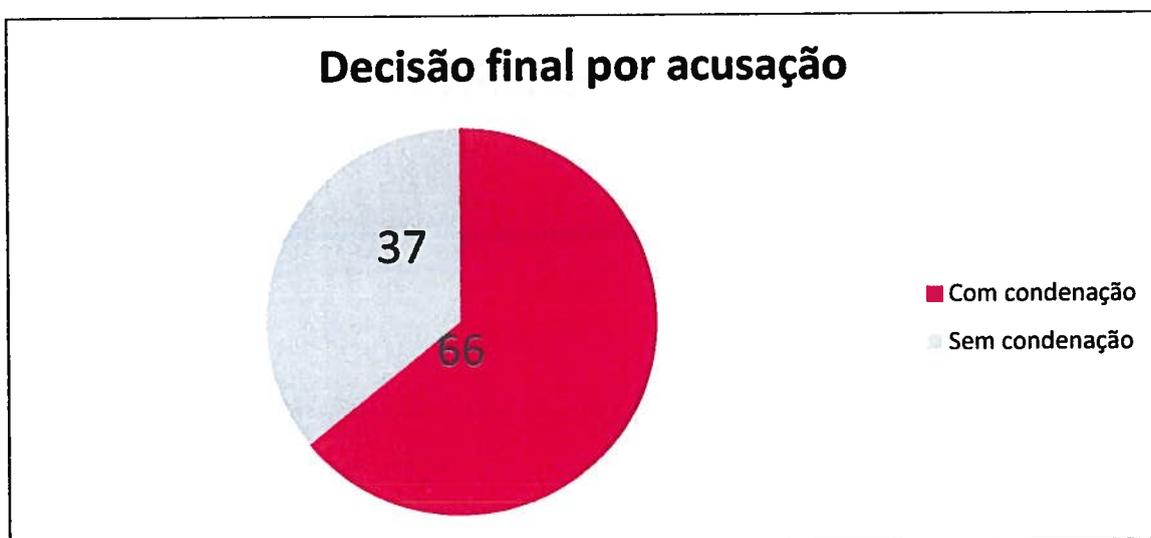
Foi deduzida 1 acusação, envolvendo 1 arguido, que findou com decisão de absolvição.



Em suma:

Das 103 decisões finais proferidas, envolvendo 125 arguidos, existiu decisão condenatória ou de aplicação de injunção em suspensão provisória do processo na fase de instrução relativamente a **75 arguidos** em 66 processos, o que corresponde **uma taxa global de condenação processual de 64%** e uma taxa global de condenação individual de 60%.

Taxa global de condenação processual



Taxa global de condenação por arguido





No âmbito dos 75 arguidos a quem foram aplicadas penas verifica-se que a pena de prisão suspensa na execução foi a pena mais aplicada pelos tribunais – a 55 arguidos, ou seja, 73,33% do total das penas aplicadas.

No que respeita aos 14 processos que se encontram em fase de recurso, envolvendo 88 arguidos, verifica-se que nos mesmos, e em sede de decisão de 1.ª instância, foram proferidas decisões condenatórias de 31 arguidos e decisões absolutórias de 57 arguidos.

5. OPERAÇÕES AO ABRIGO DA LEI N.º 25/2008, DE 05.06, NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO DA PRÁTICA DE CRIMES DE BRANQUEAMENTO DE CAPITALIS

As entidades financeiras e não financeiras previstas nos artigos 3º e 4º da Lei n.º 25/2008, de 05.06, tais como instituições de crédito, empresas de investimento, sociedades gestoras de fundos de pensões e outras, estão sujeitas a vários deveres, designadamente os de informarem e comunicarem ao Ministério Público e à Unidade de Informação Financeira da PJ (UIF) as transações e atividades financeiras sobre as quais existam suspeitas ou razões suficientes para suspeitas de que teve lugar, está em curso ou foi tentada operação suscetível de configurar a prática de crime de branqueamento de capitais.

Assim, e nos últimos 3 anos:

Ano de 2014 - foram recebidas 2903 comunicações e, subsequentemente, instaurados 60 inquéritos.

Foi ainda determinada a suspensão de 43 operações bancárias, em que estavam em causa a movimentação de 34,3 milhões de euros e 2,2 milhões de dólares americanos.



Ano de **2015** - foram recebidas 3865 comunicações e, subsequentemente, instaurados 63 inquéritos.

Foi ainda determinada a suspensão de 64 operações bancárias, em que estavam em causa a movimentação de 47,1 milhões de euros e 9,5 milhões de dólares americanos.

Ano de **2016** (até 31/10) - foram recebidas 4297 comunicações e instaurados 37 inquéritos.

Foi determinada a suspensão de 38 operações bancárias, abrangendo a movimentação de 21,6 milhões de euros e 2,3 milhões de dólares americanos.

Quadro 4 – Operações ao abrigo da Lei n.º 25/2008, de 6.6

| Ano | Comunicações (total) | Inquéritos | Suspensão de operações bancárias | Montante da operação bancária suspenda em euros | Montante da operação bancária suspenda em dólares americanos |
|--------------|---------------------------------|-------------------|---|--|---|
| 2014 | 2903 | 60 | 43 | 34,3M | 2,2M |
| 2015 | 3865 | 63 | 64 | 47,1M | 9,5M |
| 2016* | 4297 | 37 | 38 | 21,6M | 2,3M |

*até 31 de outubro

6. "CORRUPÇÃO-DENUNCIE AQUI"

DENÚNCIAS RECEBIDAS NOS ANOS DE 2014 A 2016 (até 31.10)

No ano de **2014**, foram recebidas **1941** denúncias através da aplicação "*Corrupção- Denuncie aqui*", existente no **Portal do Ministério Público**. No mesmo período temporal, foram



analisadas 1943 denúncias recebidas através da referida aplicação⁶, as quais deram lugar à instauração de **19 inquéritos e 20 averiguações preventivas**, à remessa de 597 denúncias a outras entidades e ao arquivamento de 1307 denúncias.

No ano de **2015**, foram recebidas **1476** denúncias através da referida aplicação. No mesmo período temporal, foram analisadas 1484 denúncias ali recebidas⁷, as quais deram lugar à instauração de **110 inquéritos e 28 averiguações preventivas**, à remessa de 505 denúncias a outras entidades e ao arquivamento de 841 denúncias.

No ano de **2016**, até ao dia 31 de outubro, foram recebidas **1239** denúncias através da mesma aplicação. No mesmo período temporal, foram analisadas 1213 denúncias ali recebidas, as quais deram lugar à instauração de **139 inquéritos e 28 averiguações preventivas**, à remessa de 385 denúncias a outras entidades e ao arquivamento de 661 denúncias.

Quadro 5 – Denúncias recebidas nos anos de 2014 a 2016 através aplicação “Corrupção-Denuncie aqui”

| Ano | Denúncias (total) | Inquéritos | Averiguações preventivas | Denúncias enviadas a outras entidades | Arquivamento (após análise inicial) |
|------------------|--------------------------|-------------------|---------------------------------|--|--|
| 2014 | 1941 | 19 | 20 | 597 | 1307 |
| 2015 | 1476 | 110 | 28 | 505 | 841 |
| 2016 * | 1239 | 139 | 28 | 385 | 661 |

*até 31 de outubro

⁶ Nelas se incluindo número indeterminado de denúncias transitadas para apreciação do ano de 2013.

⁷ Nelas se incluindo número indeterminado de denúncias transitadas para apreciação do ano de 2014.





CORRUPÇÃO E CRIMINALIDADE CONEXA

Relatório Síntese 2014-2016

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| > Dados Gerais----- | 1 |
| > Ano Judicial de 2014-2015----- | 4 |
| > Ano Judicial de 2015-2016----- | 10 |
| > Breve análise das sentenças e decisões judiciais relativas às acusações emitidas durante o ano judicial 2014-2015----- | 16 |
| > Operações ao abrigo da Lei n.º 25/2008 de 5.6, no âmbito da prevenção da prática de crimes de branqueamento de capitais----- | 21 |
| > “Corrupção-Denuncie Aqui” - Denúncias recebidas nos anos de 2014 a 2016----- | 22 |

